



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº. 03/2019

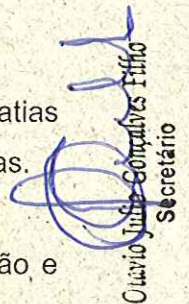
Cria o cargo público de provimento comissionado de Chefe de Licitação e Compras na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

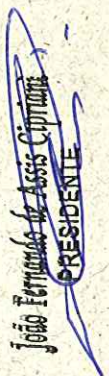
O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Licitação e Compras.

Art. 2º - Compete ao Chefe de Licitação e Compras:

- I - Elaborar rotinas e realizar atividades pertinentes aos processos de licitação e compras;
- II - Executar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
- III - Fiscalizar e acompanhar o lançamento das informações no software utilizado para a realização dos procedimentos licitatórios;
- IV - Prestar todo o suporte necessário ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitação;
- V - Prestar atendimento aos licitantes e ao público externo no que tange aos processos licitatórios;
- VI - Elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais documentos relativos aos processos de licitação e compras;
- VII - Realizar periodicamente reuniões com a Comissão Permanente de Licitação, visando aperfeiçoar os processos de licitação e compras;
- VIII - Verificar a necessidade de capacitação dos servidores envolvidos nos processos de licitação e compras, considerando as mudanças normativas e da legislação;
- IX - Assessorar a Presidência e a Direção Geral no planejamento das compras e na contratação de serviços através de processos licitatórios;
- X - Realizar estudos e projetos possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados;


Quirino Junior Gonçalves Filho
Secretário


João Ferrnando de Assis Cipriani
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatense
f /camaradematiasbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

XI – Elaborar e revisar editais, contratos, termos aditivos e documentos correlatos em conjunto com os advogados da Câmara Municipal;

XII - Acompanhar a execução contratual, visando o acompanhamento do andamento e tramitação dos pedidos de acréscimo e supressão;

XIII - Promover pesquisas buscando adequar as necessidades da Câmara Municipal ao planejamento das licitações a serem realizadas;

XIV - Acompanhar o andamento e tramitação dos pedidos de aquisição/contratação através de Atas de Registro de Preços;

XV - Promover estudos técnicos para orientar a contratação dos serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação;

XVI - Analisar as observações e recomendações dos pareceres jurídicos emanados pelos advogados da Câmara Municipal;

XVII - Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho;

XVIII - Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria;

XIX - Coordenar e/ou elaborar relatórios, laudos técnicos e registro de dados em busca do aprimoramento dos processos de licitação e compras;

Art. 3º - É requisito para investidura no cargo de Chefe de Licitação e Compras graduação em Direito, cursada em estabelecimento de ensino superior credenciado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

Art. 4º - O vencimento-base pelo exercício do cargo de Chefe de Licitação e Compras será no valor de R\$ 3.679,70 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos), com fundamento no artigo 18, inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - O cargo de Chefe de Licitação e Compras submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, conforme o §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 1.392, de 30 de janeiro de 2018.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otávio Julio Gonçalves Filho
Secretário

João Ferrnando de Assis Cipriani
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br


▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.


João Fernando de Assis Cipriani
Presidente

João Batista Pereira da Silva
Vice-Presidente (em licença médica)


Otávio Julio Gonçalves Filho
Secretário

Justificação: A presente proposição tem por objetivo atender a recomendação da Controladora Interna desta Casa Legislativa, que recentemente se reportou ao Presidente da Mesa Diretora, por memorando, apontando a necessidade de se ter um profissional técnico com conhecimento na área jurídica no setor de compras e licitação.

Em sua manifestação, a Controladora Interna informou que, através de levantamentos realizados, observou a inexistência de alguns controles, como limites legais para a contratação por dispensa de licitação e a fragilidade de interpretação da Lei 8.666/93, para, ao final, orientar a Presidência da Casa no sentido de realizar os procedimentos legais para suprir a necessidade verificada.

Diante da manifestação da Controladora Interna do Poder Legislativo, encaminhamos o presente projeto para a apreciação pelo Plenário desta Casa.